



Lei nº 2416 / 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA  
DOC. Nº 2416/2014  
DATA 24/12/2014  
\_\_\_\_\_  
Funcionária(o)

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DE 'CAMPANHA PERMANENTE PARA CONSCIENTIZAÇÃO DOS ALUNOS SOBRE A QUESTÃO DO LIXO NA CIDADE.'*

O Prefeito do Município da Escada.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, nas Escolas Públicas Municipais, campanha permanente para conscientização dos alunos sobre a questão do lixo na Cidade.

**Art. 2º** - Dentre os tópicos a serem abordados na campanha deverão constar, obrigatoriamente:

- I – relação entre hábitos de consumo e lixo;
- II – noções sobre reciclagem;
- III – importância da separação prévia de materiais passíveis de reaproveitamento;
- IV – limpeza da cidade

**Art. 3º** - Os órgãos competentes do Poder Executivo definirão a forma, o conteúdo e os horários da campanha, inclusive observando os diversos níveis de entendimento dos alunos.

**Art. 4º** - Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas ou particulares.

**Art. 5º** - Eventuais despesas em decorrência da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, 22 de dezembro de 2014.

  
**LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO**